



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

Processo Administrativo nº 187/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: Aquisições de materias para manutenção, instalação e reparos para os setores administrativo e de atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japira.**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa: E C DE MORAIS - EIRELI - ME, 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pinhalão/PR**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Aquisições de materias para manutenção, instalação e reparos para os setores administrativo e de atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japira.

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 13.150,47 (Treze Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Aquisições de materias para manutenção, instalação e reparos para os setores administrativo e de atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japira**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 30 de junho de 2022



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

---

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

990.541.329-49

JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS

Membro

102.007.679-84

---

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Membro

565.628.459-04



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 31/2022**

**Processo Administrativo nº 187/2022**

**Objeto:** Aquisições de materias para manutenção, instalação e reparos para os setores administrativo e de atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japira.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 30 de junho de 2022

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** E C DE MORAIS - EIRELI - ME, 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pinhalão/PR, representante ERICA CRISTINA DE MORAIS, 068.328.979-95

**Objeto:** Aquisições de materias para manutenção, instalação e reparos para os setores administrativo e de atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japira

### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2640	07.001.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2650	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2660	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

do Exercício 2022.

**Valor total:** R\$ 13.150,47 (Treze Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 30 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI  
Prefeito Municipal  
Contratante

ERICA CRISTINA DE MORAIS  
Representante Legal